



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 8.2021.0207/000378-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023-DEC

ABERTURA: 31/05/2023, às 14h30min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE SERVIDORES TIPO BLADE E RACK, CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE NOVOS CHASSIS E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DA PLATAFORMA VMWARE, VISANDO A AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES DOS DATACENTERS DO PODER JUDICIÁRIO, A FIM DE ACOMODAR O CRESCIMENTO NA DEMANDA POR NOVOS SERVIDORES.

QUESTIONANTE: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 2023/17989

Trata-se de pedido de esclarecimento tempestivo, acerca do edital convocatório da licitação supracitada, formulado pela questionante acima identificada, documento SEI 5315012, nos seguintes termos:

Questionamento 01 - Ainda sobre o tema de faturamento, os itens constantes do edital contemplam equipamentos com serviços de software, instalação, garantia e suporte (5 anos). Entendemos que para estes itens podemos realizar faturamento da parte do equipamento através de nota fiscal de mercadorias e a parte da serviços (software, instalação, garantia/suporte) através de nota fiscal de serviços obedecendo a legislação vigente, desde que para cada item a soma da nota fiscal de mercadoria e serviços totalizem o preço apresentado na proposta para o respectivo item. Está correto o nosso entendimento? Entendemos também que o faturamento destes itens poderá se dar através de dois CNPJs distintos, desde que a raiz seja a mesma (mesma empresa), diferenciando apenas os sequenciais (matriz e filial) sendo que devemos entregar habilitação contendo a documentação de ambos os CNPJs. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 02 - De acordo com o Item 7.1.2 do Caderno de Especificações Técnicas, "Os locais de instalação dos equipamentos nos quais os serviços deverão ser prestados estão enumerados a seguir e se constituem nos 2 (dois) "datacenters" do Poder Judiciário Gaúcho: datacenter primário - DC 1 (Rua Manoelito de Ornellas, nº 50, CEP 90110-230, Porto Alegre, RS) e datacenter secundário - DC 2 (Avenida Borges de Medeiros, nº 1565, CEP 90010-908, Porto Alegre, RS)". Entendemos que o faturamento de venda deverá ser feito ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal

Deodoro, nº 55, Centro, restando ser feito um faturamento de simples remessa para quaisquer das localidades listadas no referido item. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, peço informar os CNPJ's dos locais de entrega por gentileza.

Questionamento 03 - O item 5.2 do Edital menciona que "5.2. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto, bem como anexar arquivo único (extensões PDF, TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, com tamanho máximo de 20 MB e páginas numeradas), contendo a planilha do Anexo II deste Edital devidamente preenchida". Entendemos que no momento de preenchimento da proposta no site devemos inserir somente o Anexo II conforme modelo constante no edital e se consagrados vencedores, deve-se apresentar novamente o referido anexo com os valores finais ajustados aos últimos lances dados no momento do pregão bem como a Planilha de Verificação de Atendimento das Especificações Técnicas (ponto a ponto) junto dos respectivos documentos de comprovação. Está correto nosso entendimento?

Em atenção aos questionamentos interpostos, este Departamento de Compras esclarece o que segue:

Resposta ao questionamento 1: O entendimento está correto. Conforme já respondido em outras oportunidades em situações semelhantes, pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE/SECCIONAL, devem ser emitidas notas fiscais distintas para produtos e para serviços. Da mesma forma, sendo um grupo empresarial cujo CNPJ raiz é o mesmo, pode ser feito faturamento por unidades diferentes desde que todas cumpram os requisitos de habilitação do edital.

Resposta ao questionamento 2: Embora haja dois locais de instalação dos equipamentos, o faturamento deve ser feito para TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, Centro.

Resposta ao questionamento 3: O entendimento está correto, conforme disposto no item 5.2 do edital. Salientamos ainda que a proposta final ajustada deverá ser acompanhada não apenas pelos documentos de caráter técnico, Item 4 do Anexo II, mas também pelo documentos de caráter ambiental, Item 5 do Anexo II.

São os esclarecimentos ora prestados.

Dessa forma, visando a que a empresa participe efetivamente do certame, garantindo a mais ampla competitividade e isonomia, solicitamos leitura atenta do edital e de seus anexos, em especial, das condições de elaboração e de apresentação da proposta de preços.

Indicamos ainda, como suporte aos licitantes participantes desta e de futuras licitações, consulta à seção "Perguntas Frequentes", na página do Departamento de Compras na Internet, disponível no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/perguntas->

[frequentes-2/](#), na qual podem ser obtidos esclarecimentos acerca dos procedimentos e fases das licitações deste Tribunal de Justiça, entre outras informações úteis.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento**, em 29/05/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flaiton Teixeira Colombo, Chefe de Serviço**, em 29/05/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5318138** e o código CRC **B0546E3C**.
